

## REGULAMENTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O objetivo geral da Responsabilidade Social na Faculdade Espírito Santo - FAES é despertar a comunidade acadêmica para a importância do exercício contínuo das ações voltadas à responsabilidade social, incentivando a formação de profissionais voltados para a construção de uma cultura organizacional pautada nas seguintes práticas:

I - estimular o desenvolvimento científico e tecnológico através da pesquisa e dos critérios determinados na Faculdade Espírito Santo - FAES;

II - buscar soluções para a correta intervenção nas questões relacionadas ao interesse social;

III - incentivar as parcerias com demais organizações públicas e privadas para execução dos programas de inclusão social e extensão universitária voltados à comunidade em geral, desenvolvidos pelos cursos de graduação e pós-graduação;

IV - realizar o desenvolvimento dos programas de atendimento à comunidade;

V - formar um banco de dados científico com informações sobre as ações e resultados obtidos desde o curto, médio e longo prazo dos projetos.

**Art. 2º** Os objetivos específicos se caracterizam por viabilizar o implemento e o incentivo das práticas de responsabilidade social:

I - realizar cursos, seminários, eventos e publicações sobre o assunto;

II - veicular debates, discussões e pesquisas identificando causas sociais relevantes, integrando o valor das ações de responsabilidade social aos objetivos da instituição;

III - veicular a difusão e a troca de informações sobre as formas de viabilização de ações de responsabilidade social entre a comunidade acadêmica, o empresariado e a sociedade;

IV - desenvolver projetos voltados para os grupos da melhor idade; universidade solidária; alfabetização de adultos; alfabetização solidária; educação ambiental;

V - proporcionar apoio didático pedagógico, participação em eventos; criação de bolsas; desenvolvimento de pesquisas e incentivos à publicações;

VI - realizar nivelamento, prestar apoio psicopedagógico, incentivar iniciação científica;

VII - desenvolver programas de monitorias; incentivo através de bolsas acadêmicas, bolsas de trabalho, bolsas para pesquisa e acompanhar os egressos.

VIII - organizar grupos para estudo de casos e temas específicos, ligados à responsabilidade social;

IX - proceder levantamento de dados sociais relacionados à ações executadas na comunidade, e entidades empresariais, do terceiro setor.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 3º** A Coordenação de Responsabilidade Social é um Setor na Faculdade Espírito Santo - FAES, subordinado à Diretoria Geral com a finalidade de desenvolver projetos relacionados aos interesses sociais das comunidades locais e regionais, em benefício à efetivação do exercício da cidadania através da integração entre o ambiente acadêmico, empresarial e a prática social.

**Art. 4º** O Setor de Responsabilidade Social é formado por um grupo multidisciplinar de profissionais, vinculados da Faculdade Espírito Santo - FAES, tendo como missão desenvolver estudos, pesquisas, projetos e programas de atendimento à comunidade, bem como promover o desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 5º** O Setor de Responsabilidade Social é administrada por um coordenador e, na ausência deste, por quem a Diretoria Geral da Faculdade Espírito Santo - FAES designar.

**Art. 6º** Ao Setor de Responsabilidade Social cabe desenvolver programas sociais relacionando segmentos do Terceiro Setor, Estado, Iniciativa Privada, desde que respeitado os limites dos papéis exercidos por cada setor atuante na sociedade.

**Art. 7º** O Setor de Responsabilidade Social estabelece como princípio veicular o contato inicial dos alunos, orientados por representantes de cada curso, quando indicado pela Direção Geral, para as atividades relacionadas à intervenções de valores e programas de inclusão social, em torno do estabelecimento dos compromissos éticos e sociais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO**

**Art. 8º** À coordenação de Responsabilidade Social cabe as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar as atividades em andamento e responder por seu expediente;
- II - realizar a divulgação do calendário das atividades e reuniões programadas;
- III - organizar e responder pela administração da Coordenação da Responsabilidade Social de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Vice Diretoria ao qual está vinculada, com a anuência do Diretor Geral;
- IV - promover e participar de encontros e eventos sobre a área de responsabilidade social, representando a Faculdade Espírito Santo - FAES, realizando a divulgação das atividades do Setor de Responsabilidade Social, bem como das atividades sociais da Faculdade Espírito Santo - FAES;
- V - organizar as reuniões, encontros, solenidades e demais eventos do setor de responsabilidade social;
- VI - elaborar relatório das atividades desenvolvidas;
- VII - prestar assessoria aos demais órgãos da Faculdade Espírito Santo - FAES para desenvolvimento de atividades de natureza social e cultural;
- VIII - manter arquivos e banco de dados de toda a correspondência recebida e expedida, e ainda de toda a documentação e legislação referentes a responsabilidade Social.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS COLABORADORES**

**Art. 9º** Aos demais membros da Faculdade Espírito Santo - FAES de Responsabilidade Social compete:

- I - participar das reuniões previstas no calendário de atividades;
- II - desenvolver as atividades de pesquisa propostas pela coordenação com seus respectivos resultados;
- III - ministrar aulas e palestras de acordo com a orientação da coordenação;
- IV - agregar subsídios técnicos, teóricos, práticos e bibliográficos em cumprimento às atividades da do Setor de Responsabilidade Social;
- V - participar de eventos acadêmicos representando a coordenação quando for necessário;

VI - caso os membros participantes de programas de responsabilidade social, não pautem suas ações em acordo a este Regulamento será substituído por outro conforme o artigo 6º.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA DA COORDENAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**Art. 10.** A estrutura física e material do Setor da Coordenação de Responsabilidade Social estará concentrada na Faculdade Espírito Santo - FAES.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos e regulados pelo Diretor Geral ouvindo se necessário o Conselho Superior.

**Art. 13.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.